



# Prefeitura Municipal de Paulínia

**CONTRATO SOB Nº 020/2021, DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA / CONSÓRCIO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INSTALAÇÕES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DIVERSOS DE AR CONDICIONADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULÍNIA E A EMPRESA D. B. ROZZI.**

**PROTOCOLADO nº 7.894/2020.  
VALOR: R\$ 397.890,00  
VENCIMENTO: 10/02/2022.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULÍNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Prefeito José Lozano Araújo nº 1.551, Bairro Parque Brasil 500, Paulínia/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.751.435/0001-06.

**REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: EDNILSON CAZELLATO**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob nº 149.876.688-90 e portador do RG nº 20.449.360-2 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Ângelo Varandas, nº 590, Bairro: Santa Terezinha, Paulínia/SP, CEP:13.140-802, neste ato assistido pelo Sr. **WLADIMIR STEFANI**, Secretário de Obras e Serviços Públicos Interino, inscrito no CPF sob nº 024.424.178-39 e portador do RG nº 7.379.151-9 SSP/SP, residente e domiciliado na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira nº 275, casa 31 - Bairro: Parque Brasil 500, Paulínia/SP, CEP 13141-130.

**CONTRATADA: D. B. ROZZI**, inscrita no CNPJ sob nº 21.143.120/0001-18, com sede na Avenida Nelson Alves Aranha Neto (Residencial Pazetti) nº 167; Bairro: Saltinho – Paulínia/SP – CEP: 13.145-565, representada pelo Sr. **DIEGO BARBOSA ROZZI**, administrador, inscrito no CPF sob nº 361.250.588-24 e portador do RG nº 43.387.288-x.

## DO OBJETO

**Primeira:** O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA / CONSÓRCIO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INSTALAÇÕES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DIVERSOS DE AR CONDICIONADO, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital 164/2020, objeto do Pregão Eletrônico nº 151/2020, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

---

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Prefeito José Lozano Araújo nº 1.551 – Parque Brasil 500 – Paulínia / SP – CEP 13.141-901  
Telefone/Fax: (19) 3939-7022



# Prefeitura Municipal de Paulínia

## DA EXECUÇÃO

**Segunda:** A prestação dos serviços do presente contrato será realizada nos termos dos elementos constantes do protocolado administrativo nº 7.894/2020 da modalidade de licitação Pregão Eletrônico nº 151/2020.

**Parágrafo Primeiro:** O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme previsto no edital, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, montagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega.

**Parágrafo Segundo:** A execução contratual e sua fiscalização deverão ser de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e da Secretaria Municipal de Saúde, através dos respectivos gestores, cujas atribuições são:

- a) Controlar os saldos contratuais e orçamentários;
- b) Controlar os prazos de vigências contratuais, incluindo-se, aditamentos, prorrogações e/ou reajustes;
- c) Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato quando da ocorrência de descumprimento das cláusulas acordadas e solicitar através dos protocolos administrativos as devidas providências;
- d) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para o bom andamento das prestações de serviços;
- e) Acompanhar e atestar o recebimento definitivo dos materiais e produtos, desde que atendidas especificações de responsabilidade da secretaria requisitante e as obrigações contratuais;
- f) Solicitar ou ratificar por escrito o Atestado de Capacidade Operacional e/ou Profissional quando requerido pela contratada, desde que atendidas plenamente as obrigações contratuais devidamente atestado o efetivo cumprimento das mesmas, conforme o edital e contrato para a Divisão de Compras, Fundo Municipal de Saúde ou Secretaria Municipal de Obras;
- g) Atestar e encaminhar ao Setor competente as notas fiscais em estrito cumprimento ao Edital e Contrato para os procedimentos quanto aos trâmites administrativos relacionados aos respectivos pagamentos;
- h) Designar formalmente um servidor para acompanhar a fiscalização da execução de cada contrato de prestação e/ou aquisição de produtos.

## DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**Terceira:** O objeto somente será recebido se estiver plenamente de acordo com as especificações contidas no anexo I do presente Edital.

---

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Prefeito José Lozano Araújo nº 1.551 – Parque Brasil 500 – Paulínia / SP – CEP 13.141-901

Telefone/Fax: (19) 3939-7022



# Prefeitura Municipal de Paulínia

## DO PREÇO

**Quarta:** O preço, para a presente contratação, é no valor de R\$ 397.890,00 (trezentos e noventa e sete mil, oitocentos e noventa reais).

**Parágrafo primeiro:** O pagamento será efetuado de forma parcelada, em 30 (trinta) dias, de acordo com os serviços efetivamente realizados e devidamente atestados pela Secretaria Municipal de Obras, na forma prevista no Edital.

**Parágrafo segundo:** Os pagamentos dar-se-ão condicionados à entrega do material pela CONTRATADA, ficando a Municipalidade autorizada, de pleno direito, a suspender o pagamento, de qualquer uma das parcelas, havendo qualquer interrupção do fornecimento, objeto do presente Termo Contratual, salvo impedimento de força maior, devidamente comprovado.

**Parágrafo terceiro:** Recebidos os serviços, a Contratada emitirá a respectiva nota fiscal/fatura acompanhada das certidões que comprovem a manutenção das condições habilitatórias nos termos do artigo 55, inciso XIII da Lei de Licitações e Contratos, sendo que a manutenção, o acompanhamento e a fiscalização da documentação deverá ser efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde, através do(a) gestor(a) contratual.

**Parágrafo quarto:** Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

**Parágrafo quinto:** Aferidos os serviços e documentos anexados à nota fiscal/fatura pela Secretaria Municipal de Saúde, a mesma emitirá o recebimento dos mesmos, e encaminhará para a Secretaria Municipal de Finanças providenciar o respectivo pagamento.

**Parágrafo sexto:** Os pagamentos a serem efetuados pelo MUNICÍPIO DE PAULÍNIA, não obstante o prazo acima fixado, obedecerão às normas do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**Parágrafo sétimo:** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

**Parágrafo oitavo:** O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA, junto ao Banco Itaú Unibanco S.A (341), Agência 8786, conta corrente nº 11810-2.

**Parágrafo nono:** Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Após cada período de 12 (doze) meses os valores contratados poderão ser reajustados, visando a adequação



# Prefeitura Municipal de Paulínia

aos preços de mercado pela variação percentual, com base no indicador INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE).

## DO PRAZO

**Quinta:** O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado/alterado nos limites permitidos por Lei, sendo que parte do pagamento será feita com créditos orçamentários referentes ao ano de 2021 e a outra parte com créditos referentes ao ano de 2022.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Sexta:** As despesas decorrentes da execução deste contrato deverão onerar a dotação orçamentária codificada sob nº

-01.10.01.10.122.0010.2.001.33903917.01.3100000;

-01.10.02.10.301.0010.2.056.33903917.05.3500000;

-01.10.03.10.302.0010.2.058.33903917.05.3500000;

-01.10.04.10.302.0010.2.058.33903917.05.3500000;

-01.10.05.10.305.0010.2.060.33903917.05.3500000 (Recursos Próprios e Federais).

## DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

**Sétima:** É direito da CONTRATANTE exigir o adimplemento contratual, com a efetiva contraprestação.

## DAS SANÇÕES

**Oitava:** Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, incidindo-se multa, ficando ajustado que o simples atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas não ensejará motivo para rescisão.

**Parágrafo único:** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando sujeitas às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:

I) advertência;

II) Multa, que será aplicada da seguinte forma:

- a) Multa de 0,1 % (zero vírgula um por cento) sobre o valor total do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado;

---

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Prefeito José Lozano Araújo nº 1.551 – Parque Brasil 500 – Paulínia / SP – CEP 13.141-901  
Telefone/Fax: (19) 3939-7022



# Prefeitura Municipal de Paulínia

- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por sua inexecução parcial;
- c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total;

III) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado no Certificado de Registro Cadastral - CRC, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no subitem II e no contrato e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## DA LICITAÇÃO

**Nona:** Este contrato fica vinculado ao Edital nº 164/2020 na modalidade licitatória Pregão Eletrônico, objeto do Protocolado nº 7.894/2020, bem como à proposta da CONTRATADA, cujos elementos ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

## DA LEGISLAÇÃO

**Décima:** A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal sob nº 10.520/02 e nº 8.666/93, com as alterações subsequentes, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Décima Primeira:** O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, de acordo com o que foi assumido para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DIVERSOS DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, todas as condições de habilitação e qualificação constantes dos Protocolado nº 7.894/2020.

## DISPOSIÇÕES GERAIS

**Décima Segunda:** Constituem parte integrante deste contrato ou outro instrumento equivalente, mesmo que não transcritos, todos os itens constantes do edital, seus

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Prefeito José Lozano Araújo nº 1.551 – Parque Brasil 500 – Paulínia / SP – CEP 13.141-901

Telefone/Fax: (19) 3939-7022



# Prefeitura Municipal de Paulínia

anexos, a proposta da licitante vencedora e quaisquer outros documentos ou cartas que tenham sido apresentados em qualquer fase da licitação para complementar ou esclarecer a instrução do processo.

## DO FORO

**Décima Terceira:** As partes elegem o Foro da Comarca de Paulínia, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Paulínia, 10 de fevereiro de 2021.

**DIEGO BARBOSA ROZZI**  
Contratada

**EDNILSON CAZELLATO**  
Prefeito Municipal

**WLADIMIR STEFANI**  
Secretário de Obras e Serv. Públicos Interino

## TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Paulínia

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO Município de Paulínia

Órgão ou entidade: Secretaria de Obras e Serviços Públicos.  
Pregão Eletrônico nº 151/2020.  
Contrato nº 020/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA / CONSÓRCIO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INSTALAÇÕES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DIVERSOS DE AR CONDICIONADO.

Contratante: MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.  
Contratado: D. B. ROZZI.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Paulínia, 10 de fevereiro de 2021.

**DIEGO BARBOSA ROZZI**  
Contratada

**EDNILSON CAZELLATO**  
Prefeito Municipal

**WLADIMIR STEFANI**  
Secretário de Obras e Serv. Públicos Interino



# Prefeitura Municipal de Paulínia

## CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS

NOME: EDNILSON CAZELLATO		FUNÇÃO: Prefeito Municipal.	
ENDEREÇO: Rua Ângelo Varandas nº 590, Bairro: Santa Terezinha, Paulínia/SP, CEP: 13.140-802.			
RG: 20.449.360-2 SSP/SP	CPF Nº 149.876.688-90	DATA DE NASC.: 17/07/1971	
E-mail particular: <a href="mailto:ducazellato@uol.com.br">ducazellato@uol.com.br</a>		E-mail institucional: <a href="mailto:prefeito@paulinia.sp.gov.br">prefeito@paulinia.sp.gov.br</a>	

NOME: WLADIMIR STEFANI		FUNÇÃO: Secretário de Obras e Serviços Públicos Interino	
ENDEREÇO: Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira nº 275, casa 31 - Bairro: Parque Brasil 500, Paulínia/SP, CEP 13141-130			
RG: 7.379.151-9 SSP/SP	CPF: 024.424.178-39	DATA DE NASC.: 10/08/1960	
E-mail particular: <a href="mailto:wlad13@outlook.com">wlad13@outlook.com</a>		E-mail institucional: <a href="mailto:obras@paulinia.sp.gov.br">obras@paulinia.sp.gov.br</a>	

CONTRATADA: D. B. ROZZI	
ENDEREÇO: Avenida Nelson Alves Aranha Neto ( Residencial Pazetti) nº 167; Bairro: Saltinho –Paulínia/SP – CEP: 13.145-565	
CNPJ/MF sob nº 21.143.120/0001-18	
RESPONSÁVEL: DIEGO BARBOSA ROZZI	CARGO: administrador
RG: 43.387.288-X	CPF: 361.250.588-24
E-mail particular: <a href="mailto:diego barbosa rozzi@gmail.com">diego barbosa rozzi@gmail.com</a>	E-mail institucional: <a href="mailto:ddclima@ddclima.com.br">ddclima@ddclima.com.br</a>

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Prefeito José Lozano Araújo nº 1.551 – Parque Brasil 500 – Paulínia / SP – CEP 13.141-901  
Telefone/Fax: (19) 3939-7022